



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4058

de 21 de janeiro de 2020

**CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS, CARGOS EM
COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONTRATOS
TEMPORÁRIOS, INATIVOS E PENSIONISTAS COM PARIDADE
E DAS PARCELAS AUTÔNOMAS DO PODER EXECUTIVO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

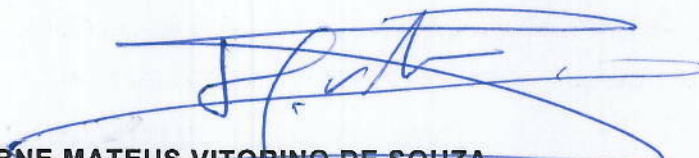
L E I:

Art. 1º - Concede aumento real, com vigência a partir de 1º de março de 2020, do percentual de 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento), extensivo aos vencimentos dos servidores estatutários, celetistas, cargos em comissão, funções gratificadas, inativos e pensionistas com paridade e dos valores das parcelas autônomas do Poder Executivo, incluindo os contratos temporários, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei será atendida pelas dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de janeiro de 2020.



MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
LEI MUNICIPAL Nº 4058
de 21 de janeiro de 2020

ANEXO

I - TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO						
	A	B	C	D	E	F
1	968,22	991,03	1.025,23	1.059,39	1.110,69	1.161,95
2	1.036,93	1.065,42	1.105,29	1.145,21	1.202,19	1.264,84
3	1.116,73	1.145,21	1.185,11	1.236,32	1.293,32	1.361,68
4	1.327,51	1.367,41	1.412,98	1.469,95	1.544,01	1.618,08
5	1.447,15	1.492,74	1.544,01	1.606,70	1.686,45	1.766,23
6	1.675,05	1.726,34	1.783,34	1.857,40	1.948,56	2.045,44
7	1.977,08	2.034,00	2.102,39	2.187,84	2.296,12	2.410,06
8	3.874,32	3.988,28	4.130,72	4.295,98	4.506,77	4.728,95
9	8.176,00	8.421,00	8.717,25	9.064,82	9.509,23	9.982,14
10	16.388,56	16.879,65	17.473,47	18.170,17	19.060,96	20.008,91

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	VALOR - R\$
CC - I	898,72
CC - II	1.043,89
CC - III	1.235,92
CC - IV	2.224,68
CC - V	3.112,71
CC - VI	4.724,00
CC - VII	7.850,47
CC - VIII	10.711,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 4058

de 21 de janeiro de 2020

III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	VALOR - R\$
FG - I	267,95
FG - II	312,59
FG - III	370,77
FG - IV	668,32
FG - V	933,82
FG - VI	1.414,51
FG - VIII	3.213,44

TABELA DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO CLT

REFERÊNCIAL SALARIAL	VALOR - R\$
I	877,39
III	1.116,73

I - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO:

1. Professor com 20 horas semanais:

CLASSE	NÍVEL		
	1	2	3
A	1.128,09	2.170,74	2.216,34
B	1.162,31	2.239,13	2.279,00
C	1.202,19	2.313,22	2.358,76
D	1.253,48	2.410,06	2.455,65
E	1.310,42	2.524,05	2.575,29
F	1.378,79	2.655,05	2.700,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 4058

de 21 de janeiro de 2020

2. Profissional de Apoio Técnico-Pedagógico:

CLASSE	NÍVEL	
	2	3
A	2.170,74	2.216,34
B	2.239,13	2.279,00
C	2.313,22	2.358,76
D	2.410,06	2.455,65
E	2.524,05	2.575,29
F	2.655,05	2.700,62

**II - PROFESSOR COM LICENCIATURA DE CURTA DURAÇÃO -
NÍVEL ESPECIAL E EM EXTINÇÃO:**

CLASSE	VENCIMENTO
A	1.851,73
B	1.908,63
C	1.977,08
D	2.056,81
E	2.153,69
F	2.261,92

III - CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS:

1. Cargo em Comissão:

CÓDIGO	HORAS	VALOR - R\$
CC - II	40	3.466,74

2. Funções Gratificadas de Coordenador Pedagógico:

CÓDIGO	HORAS	VALOR - R\$
FGCP - II	40	932,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
LEI MUNICIPAL Nº 4058
de 21 de janeiro de 2020

3. Funções Gratificadas de Direção e Vice Direção

CARGO		CARGA HORÁRIA	VALOR
Diretor	FGD1	20 horas	466,92
	FGD2	40 horas	933,84
Vice Diretor	FGVD	20 horas	233,45

TABELA DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO CLT - PROFESSOR

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	VALOR - R\$
01	Professor com Fundamental Incompleto	683,70
01	Professor com Habilitação de Magistério	1.128,09